



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL Nº 16/2024 - AUXÍLIO A EVENTOS

O Diretor-Geral do Campus Serra, do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Espírito Santo, nomeado pela Portaria nº 1.985 de 22.11.2021, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, torna público o presente Edital, visando apoio financeiro a organização de eventos no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar os eventos de ensino, pesquisa, pós-graduação, extensão e desenvolvimento institucional, no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Serra, por meio do pagamento de auxílios para aquisição de material de consumo.

1.2 Pretende-se com este edital fomentar eventos de grande importância na formação integral de estudantes, servidores, colaboradores e parceiros.

2 DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1 Este edital possui três linhas para concessão de auxílio:

- a) Linha 1: Eventos a serem realizados na Jornada de Integração do Ifes - Região Central, sediado no Campus Serra nos dias 28 e 29 de novembro de 2024.
- b) Linha 2: Eventos a serem realizados na semana do servidor do Campus Serra, nos dias 21 a 25 de outubro de 2024.
- c) Linha 3: Eventos realizados em datas diferentes dos itens a) e b), ainda no ano letivo de 2024.

2.2 Os eventos de ensino, pesquisa e extensão deverão estar institucionalizados previamente à sua data de realização, podendo ser na Pró-Reitoria de ensino, pesquisa ou extensão.

2.2.1 Os eventos relativos a semana do servidor do Campus Serra deverão ter temática voltada para a semana do servidor e aprovados previamente pela Diretoria de Administração e Planejamento.

2.3 Dos requisitos do(a) solicitante:

- a) Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente do Ifes - Campus Serra;
- b) Não estar afastado de suas funções do Ifes por prazo superior a 90 dias;
- c) Estar adimplente com a Diretoria a qual pertence o evento a ser promovido, e;
- d) Ser coordenador(a) do evento proposto ou presidente da comissão do evento a que se deseja o auxílio.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A previsão total de recursos alocados pelo Ifes - Campus Serra à organização de eventos por meio deste edital é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), divididos em três linhas e de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.

3.2 Cada evento aprovado neste edital receberá a importância de um auxílio no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em parcela única e conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

3.3 Os eventos serão avaliados por ordem de submissão até o limite da disponibilidade orçamentária.

3.4 Reserva-se a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para contemplar os eventos da Linha 1.

3.4.1 Na ausência de algum destes eventos, o valor correspondente poderá ser destinado a eventos da Linha 3, a ser definido após o dia 01/11/2024.

3.5 Reserva-se a quantia de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para contemplar os eventos da Linha 2.

3.5.1 Na ausência de algum destes eventos, o valor correspondente poderá ser destinado a eventos da Linha 3, a ser definido após o dia 28/10/2024.

3.6 Reserva-se a quantia de R\$1.000,00 (um mil reais) para contemplar os eventos da Linha 3.

3.6.1 Caso não haja propostas suficientes para as Linhas 1 e 2, o valor para esta linha poderá ser maior.

3.7 O auxílio referente às propostas contempladas será feito em depósito bancário na conta corrente do(a) solicitante, que deve ser indicada durante a submissão.

4 DA SUBMISSÃO

4.1 Para submeter a este edital o(a) solicitante deverá abrir um processo via Sipac (classificação CONARQ 911 - PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS) e encaminhá-lo à Coordenadoria de Pesquisa do Ifes - Campus Serra com os seguintes documentos:

- a) Ofício pedindo a concessão do auxílio em prol do evento.
- b) Se houver, a portaria que designa comissão organizadora do evento, com indicação de coordenador/presidente do evento;
- c) Inserir este Edital como Anexo para que o processo se torne autoexplicativo;
- d) Formulário de inscrição (Anexo II) assinado pelo solicitante e pela Diretoria de Administração, Direção de Ensino ou pela Direção de Pesquisa, Pós-graduação e

Extensão, de acordo com o tipo do evento;

- e) Nada consta da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa ou Extensão, de acordo com o tipo do evento. Os eventos relacionados a semana do servidor não precisam deste item.

4.1.1 A submissão deve ser realizada no mínimo 30 (trinta) dias antes da data inicial do evento para que ocorram os trâmites necessários e avaliação do pedido. A Comissão não se responsabiliza por submissões realizadas em tempo menor que o indicado.

4.2 As inscrições ocorrerão de forma contínua até o atingir do valor financeiro máximo previsto pelo edital no item 3.1, respeitando a reserva designada no item 3.4 e 3.5; ou a data de 14/11/2024.

5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos de que tratam este edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital, designado pela Direção do Campus composta por três servidores.

5.2 O Comitê Gestor do Edital poderá requerer ao(a) servidor(a) solicitante, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações que julgar necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

5.3 O(A) servidor(a) solicitante que apresentar documentação incompleta ou incorreta terá seu pedido de inscrição indeferido. Este(a) terá acesso ao processo e poderá incluir novos documentos em até cinco dias úteis após a resposta da análise de seu processo.

5.4 Uma vez que toda a documentação estiver correta, as submissões serão selecionadas de forma contínua conforme o item 4.2.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 A cada nova submissão aprovada, esta deverá ser publicada na página de editais do Ifes - Campus Serra.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo(a) servidor(a) solicitante via o próprio processo aberto durante a submissão.

7 ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados apenas itens de Material de Consumo - compreendidos como materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento do evento, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade. O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento do evento relacionado à proposta aprovada.

7.1.1 Consideram-se materiais de consumo, entre outros:

- a) material de laboratório em geral;
- b) material de informática;
- c) material para áudio, vídeo e foto;
- d) material de papelaria e escritório;
- e) material de irrigação;
- f) insumos agrícolas;
- g) material elétrico, eletrônico e hidráulico;
- h) material educativo e esportivo;
- i) material de caça e pesca;
- j) ferramentas em geral;
- k) peças de reposição;
- l) animais para estudo e pesquisa;
- m) sementes, mudas de plantas;
- n) próteses, órteses;
- o) alimentos, etc.

7.1.2 Equipamento, material permanente, livro ou *software* com valor inferior a 80 (oitenta) VRTE's - Valor de Referência do Tesouro do Estado - serão classificados como material de consumo, em conformidade com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes.

7.3 Não serão financiados materiais permanentes (que geram patrimônio).

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 Aqueles contemplados com auxílio financeiro por meio deste edital, obrigatoriamente, deverão utilizá-lo com despesas relativas à organização do evento referente.

8.2 O(A)s servidores que receberem recursos financeiros em suas contas correntes passam a ser denominados Prestadores de Conta.

8.3 O auxílio financeiro poderá ser utilizado a partir da publicação de aprovação da proposta neste edital.

8.4 Todas as despesas precisam ser comprovadas com notas fiscais contendo o CPF do prestador de conta.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser feita no mesmo processo aberto durante a submissão e ser encaminhado ao Comitê Gestor do Edital do Ifes - Campus Serra.

9.2 Compõem a prestação de contas:

- a) Demonstrativo de execução financeira (Anexo III);
- b) Todas as notas fiscais com o CPF do presidente/coordenador do evento;
- c) Guia de Recolhimento da União (GRU) e seu Comprovante de pagamento, caso tenha devolução de valores.

9.3 Caso o somatório das notas fiscais apresentar valor maior daquele depositado, valerá o valor limite especificado no item 3.2.

9.4 Caso o somatório das notas fiscais apresentarem valor menor daquele depositado, a instituição deverá ser ressarcida mediante GRU gerada junto a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira.

9.5 Em caso de omissão na prestação de contas por parte do(a) servidor(a) aprovado(a) no edital, o valor devido será descontado em folha salarial mediante ação de responsabilidade disciplinar (Art. 46 da Lei 8112/90).

9.6 A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 dias após finalização do evento, respeitando o limite máximo de 15/12/2024. Caso não seja realizada, o servidor estará inadimplente com a Diretoria a qual pertence o evento e sujeito a sanções administrativas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão do edital implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) servidor(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.2 As solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente quanto aos documentos requeridos, serão consideradas inelegíveis. O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

10.3 Não será permitida a troca de coordenador após a aprovação da solicitação.

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Edital.

Serra-ES, 13 de agosto de 2024.

Gilmar Luiz Vassoler
Diretor-Geral do Campus Serra
Portaria nº 1.985, de 22/11/2021 publicada no DOU em 23/11/2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período	Data
Submissão de propostas	Contínuo até 14/11/2024
Prazo de submissão	30 dias antes do evento
Resposta da submissão	10 dias após a submissão
Prazo de recursos	5 dias após a resposta da submissão
Prestação de contas	Até 30 dias após o evento ou no prazo máximo de 15/12/2024